



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 775

DE 29 DE JANEIRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE
AÇÕES DA COELBA - COMPANHIA
DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA
BAHIA, DA PETROBRAS -
PETRÓLEO DO BRASIL S/A E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em Bolsa de Valores, as ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas da Empresa COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia e da PETROBRAS - Petróleo do Brasil S/A, de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a aplicar os recursos oriundos da alienação autorizada, descontados ou deduzidas as despesas decorrentes da operação alienativa, em obras que propiciem geração de renda para o Município e melhoria das condições de vida da população.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

-GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, EM 29 DE
JANEIRO DE 1997

Publicado nesta data, mediante
afixação de cópias na portaria
desta PREFEITURA.
Em: 29 / 01 / 1997.
Ass. Adm.

Paulo Barbosa de Deus
Prefeito Municipal

Salésio Siebert
Chefe de Gabinete

Registrado às Fls. 23 v -
..... Livro Nº 010/97.
Nesta Data.
Em: 29 / 01 / 1997.
Ass. Adm.